



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO, REALIZADA EM DEZ DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dez horas e cinco minutos, por meio  
5 de ferramenta de conferência *web* da RNP, foi realizada a primeira sessão ordinária do Conselho  
de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), sob a presidência do Diretor-Geral, Professor Maurício  
Saldanha Motta, e com a presença da Vice-Diretora, Professora Gisele Vieira, e dos  
conselheiros titulares (ou substituindo o titular): Alexandre de Carvalho, Renata Moura,  
Ronney Boloy, Diego Carvalho, Célia Machado, Everton Pedroza, Lucas Gregório, Talita de  
10 Oliveira, Felipe Henriques, Felipe Ferreira, Gileade Godoi, Wagner de Souza, Gustavo  
Guttman, Roberto Borges, Marta Máximo, Luane Fragoso, Cristiane Rosa, Fabiano Oliveira,  
Ricardo Aguiar, Cesar Renato, Saulo Bohrer, André Mello, Fabio Sampaio, Joanes Dias, Caio  
Cesar Castro, Diogo Oliveira, Sheila Cristina, Myrna da Cunha, Jhonatan Moura, Claudia  
Marcondes, Charlene Cidrini, Diego Haddad, Enoch Silva, Alexandre Guimarães, Dayse  
15 Haime, dos convidados Rosana Galiza e Álvaro Nogueira. Abrindo a Sessão pelo **Expediente  
Inicial**, o Presidente abriu o microfone ao pleno para manifestações. O Conselheiro Felipe  
Ferreira sublinhou as questões enfrentadas pela UnED de Petrópolis, e que a direção da unidade  
e a DIREG têm sido incansáveis na busca de alternativas, para que as atividades possam ser  
retomadas na medida do possível. Externou a preocupação com a possibilidade de não se  
20 retornar com as atividades presenciais da unidade, especialmente da educação básica. O  
Presidente registrou a solidariedade à UnED de Petrópolis, e que todos os esforços estão sendo  
realizados para minimizar os impactos da tragédia. O Conselheiro Wagner parabenizou a  
professora Renata Moura por assumir a Diretoria de Extensão e solicitou ao Conselheiro  
Roberto Borges que o suplente da conselheira seja indicado como membro efetivo do CONEN.  
25 O Presidente empossou o Conselheiro Jhonatan André Freitas de Moura, suplente da cadeira  
discente. A Conselheira Renata se colocou à disposição da comunidade a frente da gestão da  
DIREX. Não havendo novas manifestações, o Presidente prosseguiu para a **Ordem do Dia,  
item 2.1 – Aprovação da minuta de resolução com as diretrizes para as atividades**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**acadêmicas presenciais do ano letivo de 2022**, e lembrou que a matéria foi discutida em sessão  
30 extraordinária realizada em 03/03/2022, onde se deliberou pela sistematização das  
contribuições manifestadas naquela reunião, para apresentação de uma minuta a ser discutida  
na presente sessão. O documento foi compartilhado em tela. O presidente abriu o microfone  
para manifestações do pleno. O Conselheiro Wagner comentou sobre a sugestão que enviara  
por e-mail para o art. 3º, sobre a possibilidade, para os casos dos professores cobertos pela IN  
35 90, de realização das aulas dentro da própria unidade e horário, pois podem existir professores  
que tenham 16 tempos, porém no sábado de manhã só cabem 6 tempos. A resolução, na forma  
como está, os tempos deverão ser ofertados obrigatoriamente aos sábados. O Presidente  
comentou que a questão da IN 90 trata somente dos docentes, e não dos alunos. O Conselheiro  
Diego comentou sobre o art. 3º e que não considera necessária essa ressalva, pois o §1º já  
40 contempla a questão. Compartilhou no chat um texto para Art. 3º §1º: O docente que estiver  
impossibilitado, de forma justificada, de ministrar suas disciplinas aos sábados, ou os  
colegiados que por ventura tenham um número de docentes maior do que é possível alocar para  
a oferta de disciplinas aos sábados, deverão apresentar um plano de disciplina e plano de  
trabalho, para aprovação dos colegiados pertinentes para aprovação de um PPC. Apresentou  
45 uma redação substitutiva para o art. 4º: O controle e acompanhamento da apresentação do  
comprovante de esquema vacinal completo dos docentes será feito pelo o Departamento de  
Gestão de Pessoas. Comentou sobre o art. 5º, e observou que os setores pedagógicos  
normalmente dão assistência aos alunos do médio técnico, e como seria o acompanhamento dos  
alunos do ensino superior. Lembrou que na última reunião foi decidido que esse  
50 acompanhamento seria feito pelo DERAC e GERACs das UnEDs, com suporte do DTINF.  
Sugeriu uma redação para o art. 5º parágrafo único: Os discentes que não puderam receber o  
esquema vacinal por orientações médicas, devidamente comprovadas e a serem analisadas pelo  
setor médico do CEFET-RJ, para solicitar o ensino domiciliar. A Conselheira Gileade comentou  
que o controle do comprovante vacinal dos docentes deveria ser feito por outro setor, e deu  
55 como exemplo a UERJ, que emitiu carteirinha para docentes e alunos informando o esquema  
vacinal completo para apresentação no acesso à instituição. A Conselheira Marta externou uma  
dúvida sobre se o documento contempla somente docentes e discentes, e se contemplará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

também os demais servidores e terceirizados, ou se existe normativa específica para esses casos.

O Presidente esclareceu que a presente proposta trata da questão acadêmica para o retorno  
60 presencial, que tem como principais atores docentes e alunos. Para os demais servidores o que  
está vigente é a IN 90, que está em discussão no Ministério da Educação. O Conselheiro Everton  
comentou sobre a Resolução CODIR nº 04/2022, que estabelece que o comprovante vacinal  
deverá ser encaminhado aos setores definido pela DIREG, e que para os docentes a presente  
65 proposta preenche uma dessas lacunas, mas para os demais servidores ainda não existe essa  
definição. O Presidente esclareceu que a DIREG junto com o DGP definirá o procedimento a  
ser adotado para os TAEs e terceirizados. Ressaltou que o foco no momento é a atividade  
acadêmica. Comentou que a centralização do controle dos comprovantes vacinais dos discentes  
será do DERAC e SERACs, e que as UnEDs podem verificar qual setor é o mais indicado para  
fazer o acompanhamento. O Conselheiro Everton externou uma preocupação com o  
70 acompanhamento ser feito pela SAPED, e que em Angra a equipe é extremamente reduzida, e  
que hoje esse controle está sendo feito pelo gabinete da direção. Sugeriu não atribuir essa função  
à SAPED, e que poderia ser atribuída à direção da UnED. O Conselheiro Lucas comentou sobre  
o guia de recomendações publicado na presente semana, com relação à questão do  
distanciamento social, uso dos auditórios e acesso da comunidade externa. Comentou que na  
75 semana passada, após ter sido afirmado no CEPE que o distanciamento social seria  
descontinuado, a divisão do auditório manteve impeditivos sobre o uso do ar-condicionado e  
reduziu a capacidade de lotação do espaço de 120 para 20. Perguntou como será conduzida essa  
questão, e observou que o guia não menciona o auditório nem o acesso da comunidade externa,  
somente o distanciamento social. O Presidente esclareceu que o procedimento de biossegurança  
80 foi lançado, e que tem o foco principal nas salas de aula, e que sempre que possível serão  
mantidas as questões de segurança, pois são questões dinâmicas. Sobre o evento do grêmio, as  
condições necessárias para a realização foram informadas ao grêmio. O Conselheiro Diogo  
comentou sobre o art. 5º e acredita que o controle possa ser feito via sistema. O Presidente  
esclareceu que por se tratar de dados sensíveis, foi considerado o DERAC e SERAC pois já  
85 possuem as informações dos alunos. O Conselheiro Diogo perguntou se seria mais um registro  
do recebimento do comprovante vacinal, e a guarda desses dados. O Presidente sugeriu pensar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

quem seria o responsável pela guarda desses dados, para utilização de outros setores, para  
abranjer o ensino superior e os cursos técnicos. O Conselheiro Gustavo externou uma  
preocupação com o servidor que terá que lidar com o aluno que não está com o esquema vacinal  
90 completo, pois considera um ponto muito sensível. Acredita que a instituição deve estar muito  
preparada para lidar com isso. O Presidente esclareceu que existe a Resolução do CODIR que  
estabelece a exigência do comprovante vacinal para o acesso às instalações do CEFET-RJ, e  
que a ideia é que a instituição tenha um panorama do percentual de vacinados, e aqueles que  
não receberam a vacinação por alguma dificuldade de acesso, aqueles que não puderam se  
95 vacinar por orientação médica, e aqueles que não quiseram se vacinar. A resolução do CODIR  
abre exceção para as questões médicas, e essa será a diretriz das consequências quanto a não  
vacinação. Cabe se considerar a complexidade em face da IN 90 e do negacionismo, mas dentro  
da autonomia institucional foi estabelecida essa exigência. Desse modo, é necessário que a  
instituição saiba quem se vacinou, e para quem não se vacinou agir de forma pontual,  
100 respeitando os direitos dos servidores e alunos. O Conselheiro Gustavo perguntou o que é  
considerado como vacinação completa. O Presidente informou que é o previsto no calendário  
de vacinação. O Conselheiro Gustavo perguntou se a pessoa que não se vacinou será procurada,  
ou se já existe uma sanção prevista. O Presidente esclareceu que existem graduações e que um  
primeiro contato será feito para se entender o porquê da não vacinação, pois podem existir  
105 dificuldades ou problemas com calendário, ou impossibilidades por questões médicas, e no  
último caso o negacionismo, para a qual a resolução não abre exceção. O Conselheiro Lucas  
comentou que não faz sentido a instituição derrubar o distanciamento social nas salas de aula e  
manter no auditório e nas quadras, e que não está claro como funcionará o uso desses espaços,  
não faz sentido daqui a um mês a escola estar aberta e impedir a entrada da comunidade externa,  
110 como foi o caso dos alunos do CPEI na semana passada, e não sabe qual a razão disso. Comentou  
que esteve no auditório na última sexta-feira e seis fileiras de cadeiras estavam impedidas de  
serem usadas. Pediu um esclarecimento com relação ao uso desse espaço. O Presidente  
esclareceu que o protocolo de biossegurança foi pensado para entrar em vigência em  
18/04/2022, e o evento do grêmio foi realizado em semana anterior a presente data, ainda dentro  
115 do distanciamento social, e que o representante do grêmio foi informado das condições para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

evento, que deveriam ser cumpridas. Sugeriu que o representante do grêmio entre em contato com a DIREN para maiores esclarecimentos, uma vez que todo o contato foi feito através dessa diretoria. O Conselheiro Saulo perguntou como será o controle do acesso daqueles que não apresentarem o comprovante vacinal, se será proibido o acesso. Comentou que precisa ficar  
120 claro o procedimento que será adotado para esses casos. O Presidente comentou que essa questão pode ser entendida como infração disciplinar, uma vez que existe a resolução do CODIR, e que pode ser acionada a Corregedoria e, para os menores de idade, o Conselho Tutelar, entendendo o respeito ao direito individual, que não pode prevalecer ao direito coletivo. Para os menores de idade existe a possibilidade de notificação aos responsáveis e ao Conselho  
125 Tutelar, para os maiores de idade existe a questão disciplinar, e para os servidores a possibilidade de abertura de processo disciplinar. O Conselheiro Saulo perguntou se o docente será informado sobre quais alunos estão vacinados, e, uma vez que o docente sabe que um aluno não está vacinado, o que deverá ser feito? Pedir que o mesmo se retire? Comentou que o CEPE deve definir ou orientar as ações para essas situações, que podem ocorrer. O Presidente  
130 comentou que esse é o propósito da reunião e que o pleno pode encontrar a melhor saída. O Conselheiro Diego fez uma questão de ordem e que se deve voltar a controlar o tempo, e que a discussão deve se ater às competências do CEPE, estabelecidas pelo art. 7º do regulamento. O Conselheiro Alexandre Guimarães perguntou se seria possível utilizar as catracas para fazer o controle do acesso às dependências do Maracanã. O Presidente esclareceu que metade das  
135 matriculas estão fora do Maracanã, de alunos e servidores, e que os alunos ingressantes desse ano não teriam essa carteira, o que torna essa proposta inviável. Solicitou que a discussão retorne para a análise do documento, considerando as sugestões de alterações que foram apresentadas. O Conselheiro Diego sugeriu que se vote a resolução toda, e que os destaques sejam votados em separado. O Conselheiro Ricardo sugeriu para a proposta de redação do art.  
140 3º do Conselheiro Diego a retirada do trecho que menciona o PPC, pois pode acontecer de o docente ter algum problema durante o semestre. O Presidente comentou que existe uma discussão entre ministérios solicitando ao Ministério da Economia uma avaliação sobre a IN 90, que permite ao servidor tanto a entrada como a saída da atividade presencial, a qualquer momento, o que dificulta um planejamento, seja pelo PPC, como pela questão de espaço. Para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

145 as unidades com maior número de matrículas, prevê grandes dificuldades para a  
operacionalização. Sugeriu que alguns ajustes já sinalizados, como a questão do DGP, já sejam  
realizados antes da aprovação, e questões mais sensíveis sejam deliberadas por destaque. O  
Conselheiro Diego concordou com a proposta. O Presidente solicitou ao Conselheiro Wagner  
a revisão de sua proposta. O Conselheiro Wagner esclareceu que seria a inclusão da  
150 possibilidade de avaliação pelas UnEDs, diante de viabilidade técnica, da utilização do horário  
semanal e o deslocamento da turma para uma sala que comportasse a aula de maneira remota  
para o professor, e presencial para os alunos. O Presidente perguntou se o art. 3º §1º já não  
atenderia, pois deixa aberto a possibilidade dentro do plano de disciplina e do plano de trabalho.  
O Conselheiro Wagner não soube dizer se fica claro e deixou para a análise dos demais  
155 conselheiros. O Conselheiro Diego comentou que como ocorrerá a aprovação pelo colegiado  
do curso e do colegiado superior, essas instâncias tem condição de alocar o espaço durante a  
semana em determinada sala. O Presidente comentou que devido as diferenças de condições  
entre as UnEDs, considera que ficará difícil definir essa alocação de sala. O Conselheiro  
Gustavo comentou sobre a possibilidade de o sábado não comportar todos os tempos que o  
160 docente tem para cumprir; dessa forma, entende que o colegiado pode encontrar uma solução.  
O Presidente comentou que o §1º permite, com a apresentação de um plano de disciplina e  
plano de trabalho, a oferta de conteúdo assíncrono, podendo ser em um dia diferente dentro da  
própria instituição, em um laboratório de informática. O Conselheiro Diego lembrou que podem  
ocorrer problemas pedagógicos, pois uma determinada disciplina não pode ter todos os seus  
165 tempos ministrados no mesmo dia; por conta disso, a proposta da aprovação pelo colegiado foi  
feita para mitigar esses problemas. O Presidente perguntou ao pleno se existe um consenso  
sobre o art. 3º §1º. O Conselheiro Wagner manifestou sua concordância. O Presidente avançou  
para o artigo 4º, e entendeu que é consenso que o controle e acompanhamento será feito pelo  
DGP, e que o chefe da coordenação de curso pode ter acesso a essas informações. Sobre o art.  
170 5º, com base nas discussões realizadas, sugeriu que o controle e acompanhamento para os  
discentes seja alterado para DERAC e SERACs. Perguntou ao Conselheiro Diego sobre sua  
proposta para o parágrafo único do art. 5º. O Conselheiro Diego comentou que como o ensino  
domiciliar já é um direito, sugeriu a seguinte alteração na redação no final do parágrafo único:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

para solicitar o ensino domiciliar. O Presidente concordou e consultou o pleno se existe alguma  
175 outra proposta de modificação na minuta apresentada. O Conselheiro Diogo comentou sobre o  
art. 5º, pois pela redação proposta entende que o DERAC e SERAC assumirão a  
responsabilidade do acompanhamento, no sentido de fazer a orientação, e observou que esses  
setores estão muito sobrecarregados. Sugeriu alterar controle e acompanhamento para registro.  
O Presidente comentou que existe a etapa de recebimento das informações e identificação  
180 daqueles que não encaminharam o comprovante por alguma razão, e entende que isso se trata  
de controle e acompanhamento. Observou que existe a hierarquia da UnED para se pensar em  
ações para esses casos. Essa apresentação está sendo tratada como mais uma informação a ser  
adicionada no cadastro do aluno. A Conselheira Gileade comentou que no ensino domiciliar,  
para a realização da prova, é necessário que um funcionário leve as provas, ou talvez realizar a  
185 prova presencialmente. Perguntou como seria a realização das provas para os casos de ensino  
domiciliar. O Presidente comentou que o direito ao ensino domiciliar deve ser cumprido  
conforme previsto em lei, e não entende que essa questão deve ser contemplada na normativa  
em discussão. A Conselheira Marta comentou que acredita que já exista um procedimento para  
a realização das provas para o ensino domiciliar, pois essa é uma questão anterior à pandemia.  
190 Perguntou se a plataforma da Microsoft Teams será mantida no retorno das aulas presenciais.  
O Presidente esclareceu que a referida plataforma será mantida no retorno das aulas presenciais.  
O Presidente revisou o encaminhamento, que consiste em se manter os artigos 1º, 2º e 3º como  
estão, no artigo 4º foi alterado pelo DGP o setor responsável pelo controle e acompanhamento  
da apresentação do comprovante vacinal dos docentes, no artigo 5º foi alterado para o DERAC  
195 e SERACs o setor responsável pelo controle e acompanhamento da apresentação do  
comprovante vacinal dos discentes, e a alteração no final do parágrafo único do art. 5º com a  
seguinte redação: para solicitar o ensino domiciliar. Não havendo manifestações, o presidente  
colocou em **votação a minuta de resolução com as diretrizes para as atividades acadêmicas  
presenciais do ano letivo de 2022**, que foi **aprovada** com por **unanimidade**, com os votos  
200 favoráveis dos Conselheiros Alexandre de Carvalho, Renata Moura, Ronney Boloy, Diego  
Carvalho, Célia Machado, Everton Perdroza, Lucas Gregório, Talita de Oliveira, Felipe  
Henriques, Felipe Ferreira, Gileade Godoi, Wagner de Souza, Gustavo Guttmann, Roberto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Borges, Marta Máximo, Luane Fragoso, Cristiane Rosa, Fabiano Oliveira, Ricardo Aguiar, Cesar Renato, Saulo Bohrer, André Mello, Joanes Dias, Diogo Oliveira, Alexandre Guimarães, e do Presidente Maurício Motta. O Presidente prosseguiu para o item de pauta **2.2 - Aprovação do relatório da comissão para análise dos apontamentos do CODIR sobre o Regulamento de Avaliação de Desempenho dos docentes**, e informou que o Conselheiro Álvaro Nogueira do CODIR está presente, e que a comissão apresentou a ata da reunião que analisou a matéria, com os entendimentos, as modificações acatadas e o que foi mantido. O documento foi compartilhado em tela. O Presidente comentou as questões de forma que foram observadas, e sobre as questões de conteúdo observadas pelo CODIR, a comissão manteve o texto aprovado pelo CEPE sobre a diferenciação das exigências do nível de titular Classe E entre as carreiras MS e EBTT, com base na portaria MEC n° 982/2013, e foi incluído no art. 39, como parágrafo único, a forma de contagem de tempo para progressão/promoção dos docentes que precisarem se afastar, de pelo menos 12 meses e 1 dia, e foi corrigida a pontuação da tabela Atividades de Ensino – Outras atividades acadêmicas. Foram apresentadas questões para discussão futura, que não afetam a presente deliberação. O Presidente abriu o microfone para manifestação. O Conselheiro Álvaro fez uso da palavra e agradeceu o convite para a presente sessão, e parabenizou o trabalho da comissão. Colocou-se à disposição para esclarecimentos e entende que o CODIR não deve interferir nas deliberações do CEPE. A Conselheira Marta fez uso da palavra, em nome da comissão, e informou que também participaram das discussões da comissão o Professor Viégas e o Professor Hilário, que contribuíram com a análise da matéria. Comentou que, ao olhar os apontamentos do CODIR, a comissão percebeu que alguns ajustes eram necessários, que não violam o que foi aprovado anteriormente pelo CEPE, sem prejuízo aos docentes. O Presidente perguntou se o pleno possui manifestações. O Conselheiro Diego parabenizou a comissão e que o CEPE fez o trabalho normativo que lhe cabe, exercendo o direito de votar o que quer fazer, propondo o melhor para a instituição. O Conselheiro Ricardo comentou que existe um item observado pela comissão que não foi alterado, apenas sublinhado para análise, localizado no Anexo I, Título I, Capítulo I, art. 1º, §7º, que trata do projeto final de curso, que é contado por aluno, e a comissão entendeu que deveria ser contado por projeto. O Presidente sugeriu que essa questão seja discutida no momento. A Conselheira Marta





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

comentou que na versão atual do RAD o projeto final de curso é contado por projeto, e que na versão do texto que a comissão analisou, que foi aprovada anteriormente no CEPE, esse projeto é contado por aluno. Tal questão afetará o preenchimento da planilha. O Presidente perguntou qual seria a proposta da comissão. O Conselheiro Ricardo comentou que a comissão se ateve ao que foi apontado pelo CODIR. O Presidente perguntou se o professor Hilário soube sanar a questão. A Conselheira Marta comentou que o professor Hilário não soube responder, e sugeriu que esse trecho não seja alterado, por conta da aprovação anterior no CEPE. O Presidente sugeriu como encaminhamento que esse destaque seja votado, pela manutenção do que foi aprovado ou se retornaria ao que era no RAD anterior. O Conselheiro Diego observou que o momento não é adequado para alteração do que foi aprovado anteriormente pelo CEPE. O Presidente retirou o encaminhamento, e colocou em **votação o relatório da comissão para análise dos apontamentos do CODIR sobre o Regulamento de Avaliação de Desempenho dos docentes**, que foi **aprovado** com 23 votos favoráveis dos conselheiros Alexandre de Carvalho, Renata Moura, Ronney Boloy, Diego Carvalho, Célia Machado, Everton Pedroza, Talita de Oliveira, Felipe Henriques, Felipe Ferreira, Gileade Godoi, Wagner de Souza, Gustavo Guttmann, Roberto Borges, Marta Máximo, Luane Fragoso, Cristiane Rosa, Ricardo Aguiar, Cesar Renato, Saulo Bohrer, André Mello, Diogo Oliveira, Alexandre Guimarães, e Presidente Maurício Motta. O Conselheiro Lucas Gregório absteve-se. O Presidente prosseguiu para o item de pauta **2.3 – Aprovação das propostas dos novos cursos de Pós-Graduação lato sensu aprovadas pelo COPEP**, e informou que os conselheiros receberam o material e abriu o microfone ao pleno. A Conselheira Marta comentou sobre o ajuste necessário na data de início do curso de Relações Étnico-Raciais e Educação, pois no material apresentado consta uma data anterior a presente sessão. O Conselheiro Ronney esclareceu que as datas informadas são previsões, pois o tempo de análise das propostas é longo. Informou que as propostas estão de acordo com os objetivos do PDI 2020-2024, e que foram aprovados pelo COPEP. Informou que os cursos serão ofertados na modalidade EAD. Não havendo novas manifestações, o Presidente colocou em **votação as propostas dos novos cursos de Pós-Graduação lato sensu aprovadas pelo COPEP**, que foram **aprovadas por unanimidade**, com os votos favoráveis dos Conselheiros Alexandre de Carvalho, Renata Moura, Ronney Boloy, Diego Carvalho, Célia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Machado, Everton Pedroza, Talita de Oliveira, Felipe Henriques, Felipe Ferreira, Gileade Godoi, Wagner de Souza, Gustavo Guttmann, Roberto Borges, Marta Máximo, Luane Fragoso, Myrna da Cunha, Fabiano Oliveira, Ricardo Aguiar, Cesar Renato, Saulo Bohrer, André Mello, Diogo Oliveira, Alexandre Guimarães, e do Presidente Maurício Motta. Prosseguiu-se para o  
265 item de pauta **2.4 - Regulamentação de áreas com características específicas do Magistério Superior, para alteração excepcional para o regime de 40h - recomendação CGU**, e o Presidente informou que esse tema é pertinente ao CODIR, e que em auditoria realizada pela CGU foi detectada a necessidade de definição das especificidades que permitissem essa excepcionalidade. A matéria foi levada ao CODIR, que entendeu por bem ouvir o CEPE, antes  
270 de sua deliberação, por se tratar de definição de áreas e especificidades de cursos para essa escolha de regime de trabalho. O Presidente sugeriu a constituição de um grupo de trabalho para analisar essa questão, para a apresentação de um parecer na próxima sessão ordinária, para deliberação do CEPE. Informou que a Auditora Chefe Rosana Galiza está presente para possíveis esclarecimentos. Abriu o microfone ao pleno. O Conselheiro Diego comentou que se  
275 assustou com a declaração no relatório do controle interno da ausência de manifestação da administração da instituição à época. Comentou que cinco docentes conseguiram a troca de regime de trabalho antes da promulgação da lei 12.772/2012, desse modo estando os mesmos cobertos pela teoria do fato consumado ou do direito adquirido. Observou que o regulamento do CEPE não estabelece competência de regulação de carreira, e que o CODIR possui  
280 instrumentos para o fazer. Acredita que a presente matéria não deve ser tratada pelo CEPE. O Presidente comentou se a comissão não poderia chegar a essa conclusão para trazê-la ao pleno, trabalhando em conjunto com a CPPD e DGP. Solicitou a manifestação do pleno sobre a questão. O Conselheiro Ricardo concordou com o Conselheiro Diego, e comentou que em auditoria anterior foram remetidas ao CEPE questionamentos que em boa parte não eram da  
285 competência do CEPE. O Presidente fez um aparte e comentou que o conselheiro talvez se referiu a outra matéria, que foi encaminhada ao CEPE pela CGU, e esclareceu que a presente matéria foi trazida ao CEPE por deliberação do CODIR. O Conselheiro Diego apresentou como encaminhamento remeter a matéria ao CODIR, por se tratar de assunto da competência daquele conselho. O Presidente sugeriu como encaminhamento que o pleno delibere se a matéria é



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

290 competência do CEPE ou não; **votando-se SIM** decide-se que a matéria é competência do  
CEPE, e constitui-se uma comissão; **votando-se NÃO** decide-se que a matéria não é da  
competência do CEPE, que retornará ao CODIR. O Presidente solicitou a concordância do  
pleno com o encaminhamento. Não havendo objeções, o Presidente abriu a votação, e foi  
**aprovado** o entendimento de que a matéria **não** é da competência do CEPE, com oito votos dos  
295 conselheiros Alexandre de Carvalho, Renata Moura, Ronney Boloy, Diego Carvalho, Célia  
Machado, Gustavo Guttmann, Ricardo Aguiar e Cesar Renato; votou pelo sim a Conselheira  
Marta Máximo; abstiveram-se os conselheiros Everton Pedroza, Felipe Henriques, Felipe  
Ferreira, Gileade Godoi, Wagner de Souza, Roberto Borges, Luane Fragoso, Cristiane Rosa,  
Saulo Bohrer, André Mello, Joanes Dias, Diogo Oliveira, Alexandre Guimarães, e o Presidente  
300 Maurício Motta. Prosseguiu-se para o item de pauta **2.5 - Aprovação do PICD com  
atualização do Plano de Capacitação Docente do Colegiado Acadêmico - PCDCA, período  
2021-2022**, e o Presidente abriu o microfone ao pleno para apresentação de dúvidas sobre o  
material encaminhado. O Conselheiro Ronney apresentou um esclarecimento sobre um erro de  
digitação na data de afastamento do professor Rafael Pascoal, e que a comissão apresentará a  
305 correção, caso ocorra a aprovação. Não havendo manifestações sobre a matéria, o Presidente  
colocou em votação a **aprovação do PICD com atualização do Plano de Capacitação  
Docente do Colegiado Acadêmico - PCDCA, período 2021-2022**, que foi **aprovado** por  
**unanimidade**, com os votos favoráveis dos conselheiros Alexandre de Carvalho, Renata  
Moura, Ronney Boloy, Diego Carvalho, Célia Machado, Everton Pedroza, Felipe Henriques,  
310 Felipe Ferreira, Gileade Godoi, Wagner de Souza, Roberto Borges, Marta Máximo, Luane  
Fragoso, Cristiane Rosa, Ricardo Aguiar, Cesar Renato, Saulo Bohrer, André Mello, Joanes  
Dias, Diogo Oliveira, Alexandre Guimarães, e do Presidente Maurício Motta. Prosseguiu-se  
para o **Expediente Final** e o Presidente comentou sobre a situação da UnED de Petrópolis, e  
que a DIREG juntos das diretorias sistêmicas e diretores das unidades estão buscando apoio do  
315 MEC, da receita federal, do TJRJ, para minimizar os impactos e restabelecer as rotinas normais  
daquela unidade. Não havendo novas manifestações, o Presidente agradeceu a todos pela  
presença e encerrou a sessão às doze horas e cinquenta e dois minutos. Lavro a presente ata,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

que segue assinada por mim, Ryan Siqueira de Barros, na qualidade de Secretário, e pelo Presidente, Maurício Saldanha Motta.

320

---

Maurício Saldanha Motta  
Presidente

---

Ryan Siqueira de Barros  
Secretário

325